

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ata de registro de preços №.008 /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **JANUÁRIO HENRIQUE NUNES ME**, inscrita no CNPJ sob o n° . 03.639.851/0001-77, com sede na Rua Vigário Antunes, n° . 316, Bairro Centro, em Itapecerica-MG, CEP: 35.550-000, Telefone (37) 3341-1992, representada pelo Sr. Januário Henrique Nunes, portador da Cédula de Identidade RG n° . 1.214.346 e do CPF n° . 073.057.021.53.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição dos itens abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com a proposta adjudicada, o edital e seus anexos que deram origem a esta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PRECO TOTAL (R\$)
04	Adaptador caixa condulet 0,1	Tigre	Unidade	500	0,65	325,00
05	Adaptador caixa condulet 0,1 para ½	Tigre	Unidade	100	0,50	50,00
16	Adesivo plástico p/ tubo e conexão de PVC	Plastubos	Bisnaga 175g	15	6,80	102,00
17	Alicate universal 8"	Mega	Unidade	10	13,00	130,00
18	Alicate de corte diagonal 8"	Mega	Unidade	10	12,70	127,00
28	Bloco Pré-moldado, concreto 020(20x20x40cm) com fundo	Suprecon	Unidade	6.000	1,85	11.100,00
31	Braço de chuveiro de 40 cm. Modelo: Alumínio	Trilhobras	Unidade	20	4,35	87,00
34	Bucha S/10 com parafuso.	Belenus	Unidade	400	0,28	112,00
35	Bucha para Fixação c/ parafuso S-	Belenus	Unidade	200	0,38	76,00
37	Caixa 6 entradas condutop Modelo: Condulet	Tigre	Unidade	200	6,70	1.340,00
39	Curva eletroduto 90% 01	Plastivit	Unidade	300	1,00	300,00
40	Curva eletroduto 90% 1/2	Plastivit	Unidade	300	0,60	180,00
47	Cabo sintenax 6mm² Modelo: Flexível comum	Condumig	Metro	3.000	2,45	7.350,00
57	Chapa de madeirite 10mm (2,20x1,10)	São Roque	Peça	160	28,80	4.608,00
90	Chibanca com cabo	Tenace	Unidade	60	33,00	1.980,00
61	Cimento CP II Modelo: CP II	CSN	Saco 50 kg	3.350	15,85	53.097,50
65	Conector RJ 45	Link+	Unidade	350	0,18	63,00
68	Conjunto sistema x + tomada p/ telefone	Mectronic	Unidade	100	7,10	710,00
70	Corda tipo nylon 6mm	Arteplast	Metro	300	0,55	165,00
74	Cruzeta soldável 50mm	Tigre	Unidade	20	14,70	294,00

farmário

1



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

75	Curva p/ eletroduto de PVC 1/2"	Plastivit	Unidade	50	0,60	30,00
76	Curva p/ eletroduto de PVC 1"	Plastivit	Unidade	60	1,00	60,00
77	Curva p/ eletroduto de PVC 1.1/2"	Plastivit	Unidade	60	2,20	132,00
78	Curva p/ eletroduto de PVC 3/4"	Plastivit	Unidade	60	0,72	43,20
79	Curva PVC rígido roscável 1"	Krona	Unidade	30	3,15	94,50
80	Curva PVC rígido roscável 1.1/2"	Krona	Unidade	30	7,80	234,00
81	Curva PVC rígido roscável 1/2"	Krona	Unidade	30	1,35	40,50
82	Curva PVC rígido roscável 3/4"	Krona	Unidade	20	1,65	33,00
83	Disco policorte 10 furos x 3/4 1 Tecla	Percar	Unidade	20	6,40	128,00
94	Disjuntor para rede elétrica tripolar 3x10 A Modelo: DIN 3000A	GE	Unidade	10	40,50	405,00
105	Disjuntor tripolar 3x25 A Modelo: DIN 3000A	GE	Unidade	15	39,50	592,50
106	Disjuntor tripolar 3x30 A Modelo: DIN 3000º	GE	Unidade	8	40,00	320,00
110	Eletroduto PVC ¾	RCA	Unidade	150	4,60	690,00
118	Enxadão com cabo	Fuzil	Unidade	60	21,50	1.290,00
119	Esguincho para mangueira de jardim 1/2" Modelo: PVC	Krona	Unidade	10	1,55	15,50
121	Estopa	Limpa e Brilha	Saco 500 Gramas	40	5,20	208,00
125	Fita demarcação de segurança amarela (zebrada)	Plasticor	Rolo 100 Metros	100	8,80	880,00
131	Grampo para cerca (aresta)	Gerdal	Quilograma	20	8,30	166,00
139	Joelho PVC esgoto 100mm 45°	Plastubos	Unidade	100	3,45	345,00
140	Joelho PVC esgoto 100mm 90º	Plastubos	Unidade	100	2,30	230,00
142	Joelho PVC esgoto 40mm 45º	Plastubos	Unidade	20	0,90	18,00
143	Joelho PVC esgoto 40mm 90º	Plastubos	Unidade	20	0,45	9,00
144	Joelho PVC esgoto 50mm 45º	Plastubos	Unidade	30	1,50	45,00
145	Joelho PVC esgoto 50mm 90º	Plastubos	Unidade	50	0,80	40,00
146	Joelho PVC esgoto 75mm 45º	Plastubos	Unidade	60	3,00	180,00
147	Joelho PVC esgoto 75mm 90º	Plastubos	Unidade	50	2,20	110,00
150	Joelho PVC soldável 32mm 90º	Plastubos	Unidade	20	0,88	17,60
151	Joelho PVC soldável 40mm 90º	Plastubos	Unidade	40	1,85	74,00
152	Joelho PVC soldável 50mm 90º	Plastubos	Unidade	40	1,80	72,00
153	Joelho, PVC soldável 60mm 90º	Plastubos	Unidade	20	10,15	203,00
154	Joelho soldável 25x45	Plastubos	Unidade	10	0,65	6,50
156	Joelho soldável BL 25x1/2	Plastubos	Unidade	40	2,10	84,00
158	Lâmina p/ roçadeira Stihl (faca)	Fuzil	Unidade	100	17,50	1.750,00
159	Lâmpada fluorescente 40W x 127V Modelo: Tubular	Philips	Unidade	400	6,10	2.440,00
164	Lâmpada compacta 15x127,comp. max. 14 cm	Avante	Unidade	150	7,00	1.050,00
165	Lâmpada compacta 15x220, comp. max. 14 cm	Avante	Unidade	150	7,00	1.050,00
168	Lâmpada vapor mercúrio 125Wx220V	Ourolux	Unidade	100	13,70	1.370,00



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

172	Ligação flexível para lavatório PVC (40cm) Modelo: PVC	Krona	Unidade	20	2,15	43,00
173	Ligação flexível p/ lavatório PVC (30cm) Modelo: PVC	Krona	Unidade	40	2,00	80,00
176	Luva Eletroduto PVC 1"	Plastivit	Unidade	60	0,50	30,00
177	Luva Eletroduto PVC 1.1/2"	Plastivit	Unidade	150	0,73	109,50
178	Luva Eletroduto PVC 3/4"	Plastivit	Unidade	150	0,47	70,50
179	Luva Galvanizada Roscável1"	Montana	Unidade	40	7,10	284,00
180	Luva Galvanizada Roscável 3/4"	Montana	Unidade	40	4,80	192,00
181	Luva PVC Soldável 32mm	Plastubos	Unidade	50	0,95	47,50
192	Marreta de 2 kg c/ cabo	Tenaci	Unidade	16	21,50	344,00
193	Massa calafetar	Maxflex	Tubo 350 g	30	6,10	183,00
201	Picareta c/ cabo	Tenaci	Unidade	30	31,50	945,00
205	Porta de madeira, prancheta sucupira 0,60x2,10cm, pintura	Joval	Unidade	20	86,00	1.720,00
206	Porta de madeira, prancheta sucupira 0,70x2,10cm, pintura	Joval	Unidade	20	88,00	1.760,00
207	Porta de madeira, prancheta sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	Joval	Unidade	20	88,00	1.760,00
211	Prego 18 x 36 c/ cabeça	Gerdal	Quilograma	30	8,00	240,00
216	Reator para lâmpada fluorescente 2x40w eletrônico	RCG	Unidade	250	21,00	5.250,00
217	Refletor 400w bocal E40	Spotlux	Unidade	50	37,00	1.850,00
218	Refletor holofote 400W x 220V	Spotlux	Unidade	10	38,00	380,00
220	Relé fotoelétrico 220vx1.000w	Qualitron	Unidade	20	17,00	340,00
222	Sifão PVC p/ lavatório	Blukit	Unidade	24	4,10	98,40
223	Sifão PVC p/ pia	Blukit	Unidade	15	4,00	60,00
224	Silicone incolor (médio)	Tekbond	Bisnaga 50 g	20	3,40	68,00
225	Silicone incolor (médio)	Tekbond	Bisnaga 280 g	20	11,40	228,00
226	Soquete de pressão p/ lâmpada fluorescente	RG	Unidade	50	1,45	72,50
227	Tê elétrico	Impor	Unidade	60	3,40	204,00
228	Tê PVC rígido 150mm esgoto Classe A	Chiva	Unidade	100	22,50	2.250,00
229	Tê PVC rígido 50mm esgoto Classe	Plastubos	Unidade	60	2,90	174,00
230	A Tê PVC rígido soldável 20mm Classe A	Plastubos	Unidade	20	0,33	6,60
234	Telha fibrocimento 1,53 x1,10 (E =5 mm)	Brasilit	Unidade	200	23,30	4.660,00
235	Modelo: 5MM Telha Fibrocimento 1,22x1,10 (E=6mm) Modelo: 5MM	Brasilit	Unidade	160	22,40	3.584,00
236	Telha Fibrocimento 2,13x1,10 (E=6mm) Modelo: 5MM	Brasilit	Unidade	120	34,90	4.188,00
237	Tetha Fibrocimento 2,44x1,10 (E=6mm)	Brasilit	Unidade	240	40,40	9.696,00
238	Modelo: 5MM Telha comunheira amianto 1,10 Modelo: 5MM	Brasilit	Unidade	500	22,80	11.400,00



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

240	Terminal para cabo elétrico p/ cabo 16mm²	G20	Unidade	20	4,00	80,00
244	Tijolo comum de barro	São Cristovão	Unidade	10.000	0,26	2.600,00
247	Torneira bóia p/ caixa d'água, PVC 3/4"	Amanco	Unidade	20	5,50	110,00
258	Tubo de PVC esgoto série normal NBR 5688 c/-40 mm	Plastubos	Peça 6 metros	130	13,50	1.755,00
261	Tubo PVC rígido roscável ¾"	Plastubos	Peça 6 metros	16	21,50	344,00
262	Tubo PVC roscável 1.1/2"	Plastubos	Peça 3 metros	30	31,00	930,00
263	Tubo PVC roscável 2"	Tigre	Peça 3 metros	30	38,80	1.164,00
264	Vassoura para grama em arame, fio regulável	Fuzil	Unidade	50	15,50	775,00
266	Válvula hidráulica, descarga c/ registro 1.1/2, cromada Modelo: ABS Cromado	Cipla	Unidade	30	62,00	1.860,00
271	Carrinho de mão G/18 completo reforçado Modelo: G18 Chapa 18	Esgera	Unidade	50	152,00	7.600,00

2 ENTREGA DO OBJETO

- **2.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa demandante, através da Autorização de Fornecimento AF, a ser emitida pela Diretoria de Compras.
- **2.2** Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapecerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário das **12h** às **17h**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva AF, juntamente com a nota fiscal.
- 2.3 O prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias após o recebimento da AF.
- **2.4** Deverá o fornecedor ou transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, ficando a cargo destes a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- **2.5** Durante a validade do registro, a detentora da Ata não poderá alegar a indisponibilidade dos produtos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

- **3.1** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.
- **3.2** Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.
- **3.3** Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- 3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a

farmánio



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35,550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

4 FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- 4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Trata-se a presente ATA somente de registro de preços, porquanto não há a necessidade da reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que "a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato" assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2019, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.
- 63 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornacedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.
- 6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.
- 6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos 90 (noventa) dias da

farmino



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Manter atualizado durante toda a vigência do registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.
- **7.2** Fornecer e entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.
- **7.3** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.
- 7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.
- **7.5** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.
- **7.6** Substituir no prazo estipulado, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.
- 7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento das obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.
- **7.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1** Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através do responsável designado pela Secretaria demandante.
- 8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.
- 8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.
- **8.4** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.
- 8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- 8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

farmais



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **9.1.1** Fica designada como fiscal, a **Sra. Cristina Gondim Rabelo de Carvalho**, a qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.
- **9.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas de substituição.
- 9.3 A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.
- 9.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria demandante, ao qual compete:
- 10.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- 10.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 10.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- 10.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- 10.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.
- 112 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado,

famisio



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

- **11.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 11.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

- 13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.
- **13.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.
- 13.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- 14.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- **14.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **14.1.5** Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>;
- **14.1.6** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- 14.1.7 Por razões de interesse público;
- 14.1.8 A pedido do fornecedor.
- **14.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 14.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

farmais



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

- c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;
- d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.
- 15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- **15.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 15.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2016

17.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 po Edital e anexos do Pregão Presencial nº 04/2019, constante no Processo Licitatório nº 07/2019.

farmais



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer duvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 13 de fevereiro de 2019.

Guilher ne Oliveira Secreta to Municipal de Obras e Transportes CPF/MF nº. 108.181.666-06

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços anuário Henrique Nunes - CPF/MF nº. 073.057.021.53

Empresa: JANUÁRIO HENRIQUE NUNES ME CNPJ/MF da empresa: 03.639.851/0001-77

> Visto: Dra. Welton Vieira Leão OAB/MG 78610 Assessor Jurídico